

LEI ORDINÁRIA Nº 707/2019

EMENTA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente do Município de Alfredo Chaves - ES.

O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES,
Estado do Espírito Santo faz saber que o PODER LEGISLATIVO
MUNICIPAL aprovou e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte
Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos dos arts. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, a abrir crédito adicional especial ao orçamento do Município de Alfredo Chaves, para o exercício de 2019, no valor de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), através da seguinte dotação:

120	Secretaria Municipal de Saúde	
120002	Atenção Básica	
120002.10	Saúde	
120002.10301	Atenção Básica	PER STATE
120002.10301.0019	Atenção à Saúde do Cidadão	
120002.10301.00192.1	Ampliação e Manutenção do Programa	
17	Estratégia da Saúde da Família	
120002.10301.00192.1		
17	Outros Auxílios Financeiros à	7 200 00
3.3.90.48.000 -	Pessoa Física	7.200,00
12110000		

Art. 2º Serão utilizados como fonte de recursos para fazer face a abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta lei, a anulação



da seguinte dotação consignada na Lei Orçamentária Anual de 2019, nos termos do Inciso III, do art. 43 da Lei Federal 4.320/64:

120002.10301.00192.		
117	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	7.200,00
3.3.90.39.000 -		
12110000		

Art. 3º O Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei será aberto por Decreto Municipal, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro a que se refere o § 5º, do art. 17, da Lei Complementar nº. 101/2000, por se tratar de despesa a ser custeada com recursos específicos e dotações consignadas no orçamento municipal.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Alfredo Chaves (ES), 11 de novembro de 2019.

FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE PREFEITO MUNICIPAL de Alfredo Chaves

Monyun

Pascoal Garcia Martins

Pascoal Garcia Martins

O presente Ato foi afixado nesta Prefeitura Municipal

Pascoal Garcia Mariatração Secretário Municipal de Adranistração Decreto Nº 498-P/2019 Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves